LEI Nº 3.542, DE 04 DE MARÇO DE 1994.

Homologa convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Departamento de Estradas de Rodagem para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na -qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte convênio, firmado entre o Município de Divinópolis e o DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, com interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras públicas, objetivando o fornecimento de 50 (cinqüenta) toneladas de RL - 1 C (Ruptura Lenta - Uma Catiônica) e 12 (doze) toneladas de CM-30 (Cura Média-30) para pavimentação de 10.000 (dez mil) metros quadrados de áreas urbanas:

1 - O Departamento fornecerá o material betuminoso e fará a vistoria e emissão do laudo comprovando sua aplicação. O Município obedecera à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, comprovará competência para a contrapartida, transportará o material, exigirá atestado de qualidade do produto, prestará contas até trinta dias após a vigência do convênio e explicará na placa de obras a participação do Estado. A Secretaria de Estado de Transportes e Obras públicas promoverá as ações político-administrativas.

2 - Com CR$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil cruzeiros reais), do Departamento e CR$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros reais) do Município, o convênio vigerá por cento é oitenta dias de sua assinatura, poderá ter Termo Aditivo e, com antecedência de trinta dias, poderá ser denunciado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-016/94
Publicação: Jornal Agente, nº 07, de 23/03/94.